



MEMORANDO Nº 002/2022

EM 17/01/2022

Do: **Diretor Executivo**

Para: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
DD: **Vanessa Bezerra dos Santos**

Senhor Presidente:

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa de monitoramento eletrônico para garantir a segurança do Instituto, é necessária a realização de Processo Licitatório.

Através de cotações no mercado, constatamos que a empresa **INVIOLÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. **05.507.606/0001-31**, possui as características necessárias e especializada para a prestação desse serviço.

O valor a ser pago pelo mesmo, será de R\$ 3.220,68 (Três mil e duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) anual, pagos em 12 parcelas mensais na entrega do serviço, com a devida documentação, após os trâmites devidos.

Solicito e autorizo Vossa Senhoria a realizar abertura de processo licitatório, para seleção e contratação de serviços de monitoramento e manutenção dos equipamentos de vigilância eletrônica do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT - IPREAF  
Atenciosamente.

**Valmir Guedes Pereira**  
Diretor Executivo



## **BALIZAMENTO**

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Serviço de segurança eletrônica, com monitoramento e manutenção de sistema de alarme, instalado nas dependências do IPREAF .

De acordo com consulta realizada pelo Sistema RADAR do TCE/MT, referente a pesquisa do serviço acima discriminado no Estado de Mato grosso, e também com cotação realizada com a atual prestadora, foi balizado um valor médio de R\$ 726,13 (Setecentos e vinte e seis reais e treze centavos) mensais, conforme anexo.

Alta Floresta - MT, 17 de Janeiro de 2.022.

**VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE CPL

## CARTA PROPOSTA

Alta Floresta – MT, 25 de Outubro de 2021

ILMO. Senhor

VALMIR GUEDES PEREIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA  
FLORESTA - IPREAF

Alta Floresta – MT

Assunto: Termo Aditivo de Contrato

A empresa Inviolável Alta Floresta Alarmes Ltda, inscrita sob CNPJ 05.507.606/0001-31 situada a rua Francisco Rangel Nº 305 nesta cidade, ora vossa contratada como prestadora de serviços de monitoramento e manutenção de sistema de alarme, utiliza-se desta para propor renovação de contrato, mediante cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

A vigência do termo aditivo ficará prorrogada ao período com início em 01/01/2022 até o término em 31/12/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DO CONTRATO

Prezado cliente no ano de 2020 quando tivemos o início da pandemia da COVID-19 ninguém sabia ao certo o que iria acontecer, a INVIOLAVEL repassaria o índice do aumento que consta no contrato IGPM que foi de 07,31%, e exatamente por essa pandemia decidimos em NÃO REPASSAR esse aumento de preço. Neste ano o IGPM passa dos 30%, entendemos também de que é um absurdo esse índice, mesmo que nossos custos têm sido elevados como neste período, a gasolina subiu mais de 50% um dos principais custos nossos, este ano o combustível aumentou em 25%, energia mais de 20%, manutenção veículos então um absurdo, salário de funcionários outro índice que tivemos elevação de valores enfim entendemos que este momento é de se manter no mercado como muitos comerciantes também estão fazendo. Para este ano após inúmeras discussões decidimos repassar o mínimo possível dos custos que tivemos elevada alta, com isso entendemos que nosso repasse para suportar esses reajustes e manter nossos serviços seja de 8 %.



# INVIOLÁVEL

Pelos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 268,39 (Duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). Sendo o valor global de R\$ 3.220,68 (Três mil duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mediante proposta, mantemo-nos no aguardo do processo de Renovação do Contrato.

Atenciosamente,

INVIOLAVEL ALTA  
FLORESTA ALARMES  
LTDA:0550760600013  
1

Assinado digitalmente por INVIOLAVEL ALTA  
FLORESTA ALARMES  
LTDA:05507606000131  
DN: cn=INVIOLAVEL ALTA FLORESTA  
ALARMES LTDA:05507606000131 c=BR  
l=Alta Floresta o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL  
Motivo: Eu sou o autor deste documento  
Local: Alta Floresta  
Data: 2021-10-25 15:57:04.00

Inviolável Alta Floresta Alarmes Ltda  
CNPJ: 05.507.606/0001-31

# Filtros aplicados

acionado!

aximo Unit do Mater...

Media Saneada Global

Mediana Valor Unit d

7000000,00

R\$2127,56

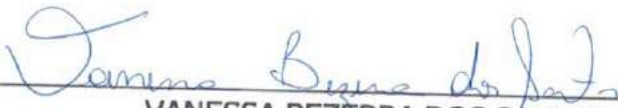
R\$15,00

Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor
Dispensa de Licitação para compras e serviços	00000000001/2021	250771-4	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA	(250771-4) SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - COM MONITORAMENTO, 24 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO	11	MÊS	R\$ 930,00	04.948.213/0001-09	INVIOLAV TANGARA SERVICO MONITOR LTDA
Dispensa de Licitação para compras e serviços	00000000001/2021	250771-4	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA	(250771-4) SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - COM MONITORAMENTO, 24 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO	12	UNIDADE	R\$ 980,00	09.185.324/0001-16	VISAO SEGURAN VIGILANC PATRIMON LTDA



## PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para: Contratação de Serviço de segurança eletrônica, com monitoramento e manutenção de sistema de alarme, instalado nas dependências do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT - IPREAF.

  
\_\_\_\_\_  
**VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE CPL

Dando atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações ao Departamento de Contabilidade informa que:

(  ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo;

(  ) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

**CÓDIGO GERAL: 15.001.09.272.0003.2143.3390.39**

**15-001- IPREAF**

**3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES**

**3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

3390.00.00 - Aplicações Diretas

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ATIV. 2.143 - Atividades Administrativas do IPREAF

Fonte: 01.802.0000000

Alta Floresta/MT, em 17 de Janeiro de 2.022.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO DE CARLI**  
CONTADOR  
CRC-MT 007888/O-8



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo objeto da presente, autorizo a abertura da licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

**15.001.09.272.0003.2143.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Por outro lado o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar minuta do instrumento de Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Alta Floresta/MT, em 17 de janeiro de 2022.

  
**Valmir Guedes Pereira**  
Diretor Executivo

## **PARECER JURÍDICO DO PROCURADOR JURÍDICO DO IPREAF**

**Ementa:** “Dispensa de Licitação nº 002/2022”.

O Parecer ora emitido, se refere ao pedido formulado pelo Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alta Floresta - IPREAF, no qual, diante dos fatos relatados e justificativas apresentadas, solicita parecer sobre a viabilidade de dispensa de licitação para a “Contratação de Serviço de segurança eletrônica, com monitoramento e manutenção de sistema de alarme, instalado nas dependências do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF”.

O balizamento de preços apresentou um valor de R\$ 726,13 (setecentos e vinte e seis reais e treze centavos) mensais.

O menor orçamento foi apresentado pela empresa INVIOLÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA no valor anual de - R\$3.220,68 (Três mil e duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

Juntou-se Parecer Contábil positivo.

É o relatório.

Inicialmente cabe destacar que o memorando inaugural, termo de referência, e outros documentos pertinentes mencionam a possibilidade de dispensa de licitação com base no art. 24, II da Lei 8666/93.

Assim, pela documentação apresentada é passível de verificação que o caso em apreço se encaixa a uma situação clara de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, senão vejamos.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**(...)**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um**



**mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos I e II da Lei nº. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso I do artigo 23 para obras e serviços de engenharia ou para serviços, compras e alienações, do inciso II do artigo já mencionando acima.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Notório, portanto, que o valor da contratação pretendida não ultrapassa o valor descrito no sobredito dispositivo, razão pela qual poderá haver contratação direta.

Ante o memorando da Diretoria Executiva, presume-se haver necessidade da contratação dos referidos serviços.

O processo já conta com parecer contábil, constatando a existência de dotação para tal contratação.

Consta do procedimento autorização do Gestor.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo para justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite (R\$ 17.600,00), estabeleceu que o objeto licitado não resulte de parcelamento ou fracionamento.



A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação dos serviços para reparos no telhado, que apresenta vazamentos e outras adequações físicas.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

Compulsando os autos, nota-se que o menor valor entre os orçamentos apresentados foi da empresa INVIOLÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA, é de R\$3.220,68 (Três mil e duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

Os documentos obrigatórios (termo de referência, memorando, minuta do contrato, etc) fundamentam a dispensa com base no art. 24, II da Lei n.º 8666/93, sendo que o processo encontra-se devidamente instruído conforme determina a Lei.

E mais, pela sequência de atos e pela documentação é passível de verificação que no uso do procedimento adotado atendeu de sobremaneira aos princípios da economicidade e da razoabilidade, haja vista que foi levado em conta a formalização e materialização do processo que, por sua vez, tanto na dispensa quanto na inexigibilidade seguem exatamente o previsto no já citado art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Por todo exposto, uma vez apresentada a competente justificativa; a característica da situação; a razão pela escolha do fornecedor; a justificativa do preço e a documentação pertinente a empresa a ser contratada, e salvo melhor juízo, esta procuradoria jurídica opina pela viabilidade de dispensa de licitação para a contratação da prestação do serviço almejado, solicitado pela Diretoria Executiva, desde que observados os apontamentos aqui realizados.

S. M. J., é o parecer.

Alta Floresta - MT, 18 de janeiro de 2.022.

**KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO**

Procurador do IPREAF - OAB/MT 4151



AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Serviço de segurança eletrônica, com monitoramento e manutenção de sistema de alarme, instalado nas dependências do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/01/2022**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS (Horário de Brasília).**

**LOCAL: SALA DAS LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF;**

**ENDEREÇO: AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 3117, CENTRO, CEP 78.580.000, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT;**

- **EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL, OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.ipreaf.com.br>**

**PUBLIQUE-SE**

**ALTA FLORESTA/MT, em 21/01/2022.**

**VALMIR GUEDES PEREIRA**  
Diretor Executivo

**VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE CPL



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA A – DO OBJETO**

Contratação de Serviço de segurança eletrônica, com monitoramento e manutenção de sistema de alarme, instalado nas dependências do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF.

**B – JUSTIFICATIVA**

Garantir a integridade do Patrimônio do Instituto, através do monitoramento e manutenção dos equipamentos eletrônicos de Segurança.

**C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO O SISTEMA A SER OFERTADO DEVERÁ TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Os equipamentos estão instalados no endereço da CONTRATANTE, e os Sensores Internos e Externos bem como a Central e o Teclado deverão ser instalados em pontos de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATANTE em mantê-los nos seus exatos locais de instalação, razão pela quais eventuais mudanças de locais, deverão ser objeto de prévia solicitação à CONTRATADA
- Se a CONTRATANTE desejar adquirir novos equipamentos a serem instalados, bem como desativá-los temporariamente em suas dependências, basta solicitar por escrito à CONTRATADA que esta terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o serviço e os custos oriundos dessas mudanças serão inclusos na mensalidade subsequente.
- A CONTRATADA executará o serviço de manutenção à CONTRATANTE, consistente no recebimento de sinais de emergência na central de operações, dos equipamentos existentes nas dependências da CONTRATANTE, e tomar as medidas cabíveis.
- Em caso de desligamento da linha telefônica da CONTRATANTE por parte da companhia telefônica ou qualquer outro problema que possa ocorrer impedindo a comunicação, não será acionado o centro de operações da CONTRATADA, isentando a CONTRATADA de eventuais ônus em decorrência de violações do patrimônio.



- Entende-se por manutenção, a preservação da integridade e bom funcionamento dos equipamentos testados pela CONTRATADA e subdivididos em:
  - 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, Será realizada a manutenção preventiva diariamente, através do "AUTOTESTE PERIÓDICO" que a própria central realiza, checando todos os componentes, informando e registrando automaticamente qualquer irregularidade.
  - 2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA, A manutenção corretiva será prestada a qualquer tempo independente da manutenção preventiva, atendendo em regime de urgência as chamadas da CONTRATANTE que deverão ser feitas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
- Após toda e qualquer manutenção corretiva efetuada pela CONTRATADA, esta deverá encaminhar a documentação técnica referente ao serviço prestado a CONTRATANTE.
- É vedado pela CONTRATADA técnicos ou terceiros não credenciados executarem qualquer tipo de assistência ou manutenção, sob pena de responsabilidade da CONTRATANTE pelo não funcionamento dos equipamentos eletrônicos.
- A CONTRATANTE fica comprometida a informar imediatamente a CONTRATADA de todas e quaisquer alterações no *Layout* interno de suas dependências (em se tratando de paredes, divisórias etc.) e/ou ampliações de qualquer natureza no patrimônio, a fim de que sejam reavaliadas, suas planas de segurança e respeitadas a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema de equipamento eletrônico.
- No caso da contratante provocar o acionamento do sistema eletrônico por meio de TESTES sem o prévio aviso ou o esquecimento de janelas ou portas abertas nos setores monitorados acarretando o deslocamento desnecessário para o local, será cobrado o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a título de custo adicional.
- O Valor contratado será corrigido anualmente com base no IGPM ou a partir do mês que ultrapassar 20%, calculada a cumulatividade a partir da data do início deste contrato ou da data do último reajuste.
- A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, tendo como início a data da assinatura deste instrumento e seu término no dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo entre as partes.
- Fica certo e acordado que a rescisão deste contrato por qualquer das partes antes de 06 (seis) meses, resultará em multa de 02 (duas) parcelas iguais a última vencida, que deverá ser quitada imediatamente pela parte que solicitou a rescisão à outra parte. Após os primeiros seis meses o cancelamento deste contrato deverá por ambas as partes ser precedido de aviso prévio por escrito de 60 (sessenta) dias, caso este aviso não seja feito à rescisão deste contrato acarretará em multa de 10% (dez por cento) da anuidade que deverá ser paga pela parte que solicitou a rescisão à outra parte.
- Os recursos necessários para pagamento do presente instrumento são oriundos de recursos próprios.  
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**CÓDIGO GERAL: 15.001.09.272.0003.2143.3390.39.11**

**15-001- IPREAF**

**3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES**

**3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

3390.00.00 - Aplicações Diretas

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ATIV. 2.143 - Atividades Administrativas do IPREAF

- A presente contratação é dispensável de Licitação, nos termos do inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.
- O não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento contratual faculta a CONTRATADA a seu critério e julgamento a rescisão imediata do mesmo, sem qualquer notificação e não acarretando qualquer tipo de ônus à mesma.

#### **D) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

Após a assinatura do contrato, o fornecedor deverá prestar o serviço com equipe técnica nas dependências do IPREAF – localizado na Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117, Centro, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000.

#### **OBRIGAÇÕES**

##### **DO CONTRATANTE**

Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

Pagamento dos serviços contratados, conforme descrito no Edital;

Fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato;

Validar os produtos fornecidos.

##### **CONTRADADA**

Prestar os serviços solicitados de acordo com as especificações do Projeto Básico e/ou Termo de Referência;



A contratada deverá emitir a Nota Fiscal após a prestação dos serviços, acompanhada dos documentos de cobrança e das certidões da Receita federal, CRF/FGTS e CNDT atualizadas, que deverão ser entregues no IPREAF.

Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser endereçada ao e-mail: [ipreaf@ipreaf.com.br](mailto:ipreaf@ipreaf.com.br);

Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;

Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;

Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;

#### **E) GARANTIA**

Os serviços prestados devem estar de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos pelo prazo de vigência do Contrato.

Alta Floresta - MT, 17 de Janeiro de 2022.

  
**VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 001/2021** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à INVIOLÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA, pelo valor global de R\$ 3.220,68 (Três mil e duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alta Floresta - MT, 21 de Janeiro de 2.022.



**VALMIR GUEDES PEREIRA**  
Diretor Executivo do Ipreaf



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2022

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 002/2022 para Contratação de Serviço de segurança eletrônica, com monitoramento e manutenção de sistema de alarme, instalado nas dependências do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF.

**CONTRATADO:** INVIOLÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA

CNPJ nº. 05.507.606/0001-31

**Valor** - R\$ 3.220,68 (Três mil e duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alta Floresta - MT, 21 de Janeiro de 2.022.

  
**VALMIR GUEDES PEREIRA**  
Diretor Executivo do Ipreaf

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2022  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo - MT, Sr. Willian Cesar Gomes Pereira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo-MT, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022** no valor de estimado de R\$ 8.870,76 (oito mil, oitocentos reais e setenta centavos), valor estimativo global relativo ao período de 12 meses, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a justificativa apresentada e autorizo a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo- MT, 20 de Janeiro de 2022.

**Willian Cesar Gomes Pereira**  
Diretor executivo do Previ - Paz

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2022  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo - MT, Sr. Willian Cesar Gomes Pereira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo-MT, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA** no valor de estimado de R\$ 2.638,80 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), valor global relativo ao período de 12 meses, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a justificativa apresentada e autorizo a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo- MT, 20 de Janeiro de 2022.

**Willian Cesar Gomes Pereira**  
Diretor executivo do Previ - Paz

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-2022  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo - MT, Sr. Willian Cesar Gomes Pereira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo-MT, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022** no valor de estimado de R\$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis), valor estimativo global relativo ao período de 12 meses, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a justificativa apresentada e autorizo a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo- MT, 20 de Janeiro de 2022.

**Willian Cesar Gomes Pereira**  
Diretor executivo do Previ - Paz

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02-2021  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo - MT, Sr. Willian Cesar Gomes Pereira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo-MT, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade na **CONTRATAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA COM CONEXÃO DE INTERNET PROFISSIONAL DE ATÉ 10 MB e plano FIXO para o acesso 66 3575 2020**, junto a empresa OI S/A no valor de estimado de R\$ 5.203,08 (cinco mil, duzentos e três reais e oito centavos), valor global relativo ao período de 12 meses, em conformidade com art. 24, inc. II e 25 inc. I, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a justificativa apresentada e autorizo a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo- MT, 20 de Janeiro de 2022.

**Willian Cesar Gomes Pereira**

Diretor executivo do Previ - Paz

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites, [www.ipreaf.com.br](http://www.ipreaf.com.br)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/01/2022  
**HORÁRIO:** 08:00 HORAS (Horário de Brasília).

**LOCAL:** SALA DAS LICITAÇÕES DO Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF;  
**ENDEREÇO:** AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 3117, CENTRO, CEP 78.580.000, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT;  
**EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL, OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.ipreaf.com.br>**

**PUBLIQUE-SE**  
ALTA FLORESTA/MT, em 21/01/2022.

**VALMIR GUEDES PEREIRA**  
Diretor Executivo

**VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022  
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2022 para a Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador do Website, [www.ipreaf.com.br](http://www.ipreaf.com.br)

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 001/2022**, Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjuque-se à empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, pelo valor global de R\$ 5.043,00 (Cinco mil e quarenta e três reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Alta Floresta - MT, 21 de Janeiro de 2022.

**VALMIR GUEDES PEREIRA**  
Diretor Executivo do Ipreaf

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Serviço de segurança eletrônica, com monitoramento e manutenção de sistema de alarme, instalado nas dependências do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/01/2022  
**HORÁRIO:** 08:00 HORAS (Horário de Brasília).

**LOCAL:** SALA DAS LICITAÇÕES DO Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF;  
**ENDEREÇO:** AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 3117, CENTRO, CEP 78.580.000, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT;  
**EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL, OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.ipreaf.com.br>**

**PUBLIQUE-SE**  
ALTA FLORESTA/MT, em 21/01/2022.

**VALMIR GUEDES PEREIRA**  
Diretor Executivo

**VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022  
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 002/2022 para a Contratação de Serviço de segurança eletrônica, com monitoramento e manutenção de sistema de alarme, instalado nas dependências do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF.

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjuque-se à empresa **INVIOLÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA**, pelo valor global de R\$ 3.220,68 (Três mil e duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Alta Floresta - MT, 21 de Janeiro de 2022.

**VALMIR GUEDES PEREIRA**  
Diretor Executivo do Ipreaf

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 001/2022/IPMG/MT**

"Dispõe sobre a concessão de reajuste dos valores dos benefícios de Aposentadorias e pensões por morte".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, IPMG, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME n.º 914, de 13 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2022:

Resolve,

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terá valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2022, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.  
Guiratinga – MT, 21 de janeiro de 2022.

**Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio**  
Diretor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16

em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**

**PORTARIA N.º 007/2022**

Exonerar servidora Comissionada.  
GILSON DOTIVO GARCIA, Diretor Executivo do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a servidora comissionada ANA PAULA SCHEDLER, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada no Previlucas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de janeiro de 2022.

**GILSON DOTIVO GARCIA**

Diretor Executivo  
Port. nº 1.897/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**PORTARIA N.º 008/2022**

Nomeia servidor comissionado.  
GILSON DOTIVO GARCIA, Diretor Executivo do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ANA PAULA SCHEDLER, para ocupar o cargo comissionado de SUPERVISOR no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de janeiro de 2022.

**GILSON DOTIVO GARCIA**

Diretor Executivo  
Port. nº 1.897/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 002/2022**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO REFORMA DA AMBULÂNCIA FIORINO PLACA HTD-4191 E DA AMBULÂNCIA S-10, PLACA NUG-6659 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORIZAL-MT.  
VALOR: R\$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).  
PRAZO: 21 DE MARÇO DE 2022  
CONTRATADO: CENTRO ARTS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA-ME  
CNPJ N.º 18.085.984/0001-16  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.  
ACORIZAL /MT, 21 DE JANEIRO DE 2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INVIOLAVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA**  
**CNPJ: 05.507.606/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:02 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **40C6.0EE8.276F.88DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.507.606/0001-31

**Razão Social:** INVIOLEVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA

**Endereço:** RUA FRANCISCO RANGEL 305 F 3 / SETOR F / ALTA FLORESTA / MT /  
78580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2021 a 27/01/2022

**Certificação Número:** 2021122901324771693029

Informação obtida em 10/01/2022 16:29:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA , CANTEIRO CENTRAL  
15.023.906/0001-07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

98611/2022

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

INVIOLAVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA - ME

CPF/CNPJ

05.507.606/0001-31

Inscrição Municipal

16802

Inscrição Estadual

13.218.581-4

Início da Atividade

Endereço

RUA FRANCISCO RANGEL

Número

305

Complemento

Bairro

SETOR FLORESTA

Cidade

ALTA FLORESTA

UF

MT

CEP

78.580-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ALTA FLORESTA - MT , 6 de Janeiro de 2022.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d2afa57156a764cf83554d061ebfdca

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 05/02/2022



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INVIOLAVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.507.606/0001-31

Certidão nº: 373086/2022

Expedição: 06/01/2022, às 17:38:46

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVIOLAVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.507.606/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.